

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

RELATÓRIO DE PERFIL

INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação: BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 10.855.985/0001-90

Órgão/entidade contratante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Responsável pelas informações prestadas: Eduardo Luiz Correa de Bessa

CPF nº: 035.412.061-10

Cargo: Sócio Administrador

E-mail e telefone do responsável: eduardolcbessa@gmail.com / 61 98160 4622

PERFIL DA EMPRESA

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

A BELAVIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Brasília/DF, e rege-se por seu Contrato Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo como objeto social obras de infraestrutura tais como manutenção, conservação,



recuperação de vias públicas, obras civis de pavimentação de concreto asfáltico, drenagem urbana, rodovias, estacionamentos, calçamento, obras civis em pré-moldado de concreto, concretagem, manutenção de pisos, obras de pontes e viadutos, obras civis de desmatamento, plantio de árvores, grama, roçada manual e mecânica, com início de atividades em 02/03/2009. A empresa não realiza serviços fora do Distrito-Federal e no exterior.

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

As principais atividades desenvolvidas são: obra de infraestrutura urbana, terraplanagem, drenagem, pavimentação, calçamento, manutenção de vias públicas, plantio de grama, e obras civis. Atuando apenas no Distrito-Federal.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

A estrutura organizacional da empresa é composta hierarquicamente na forma a seguir: EB Holding EIRELI, Belavia Comércio e Construções LTDA, Presidente, Departamento Financeiro, Departamento Pessoal, Gestão de contrato, faturamento, departamento comercial e contratos, gerencia de operações, equipe de campo.



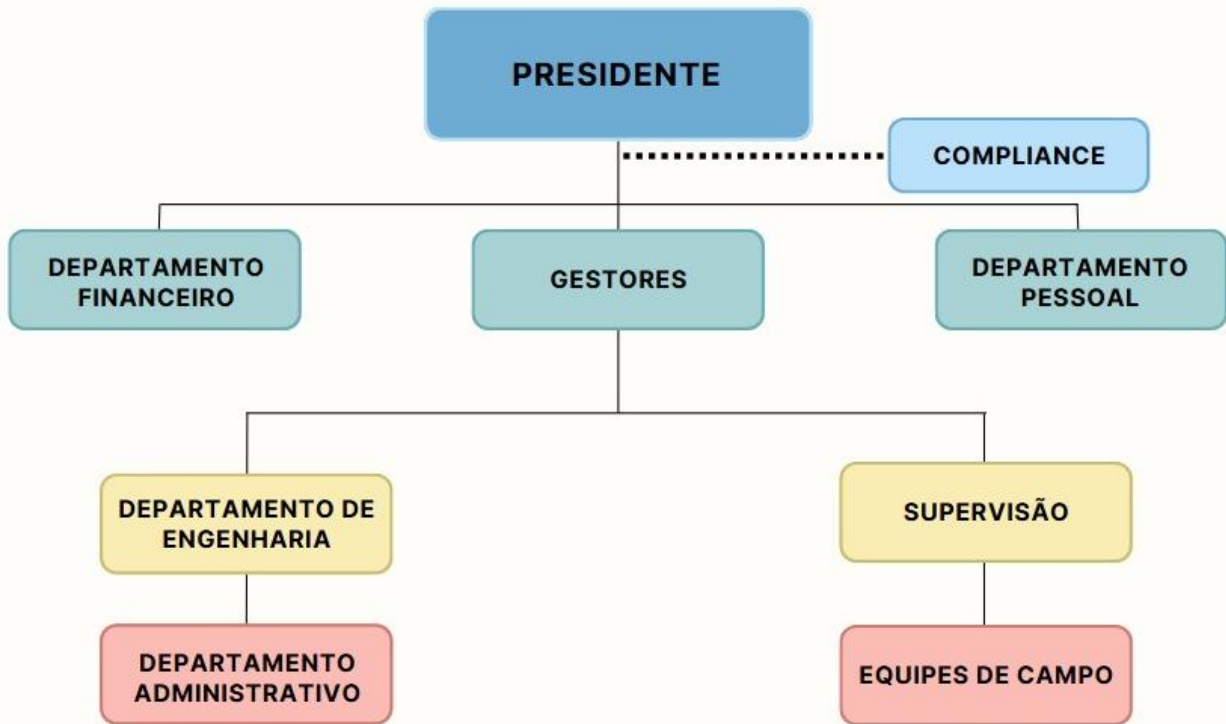
O processo decisório é tomado a partir de reuniões com os responsáveis de cada um dos setores, avaliando de forma cuidadosa as questões abordadas, cabendo ao presidente as decisões de maior relevância.

- Departamento financeiro: Responsável pelo pagamento de fornecedores, mão de obra, negociação de débitos, controle bancário e relatórios financeiros
- Departamento pessoal: Contratação de mão de obra, controle de frequência, gestão de recursos humanos.
- Gestão de contrato: Setor responsável pela integração da empresa e os clientes privados e público.
- Faturamento: Responsável pelos apontamentos e levantamentos de custos operacionais, assim como fechamento de produção e fatura.
- Departamento comercial e Contratos: Responsável pela elaboração de propostas comerciais e técnicas, orçamentos, acompanhamento de licitações de contratos públicos e privados.
- Gerencia de operações: Responsável pela coordenação dos serviços em campo.
- Equipe de campo: Responsável diretamente pela execução dos serviços.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;



ORGANOGRAMA BELAVIA COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA



O estatuto vigente encontra-se anexado às evidências.

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorizações ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

Sim, a empresa necessita de autorização da controladora **EB HOLDING LTDA.**

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;



A empresa nunca foi condenada administrativamente ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos.

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

O capital social é R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), estando totalmente integralizadas em moedas corrente do País, distribuído entre o sócio da seguinte:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor em R\$
EB Holding LTDA	3.400.000,00	3.400.000,00
Total das quotas	3.400.000,00	3.400.000,00

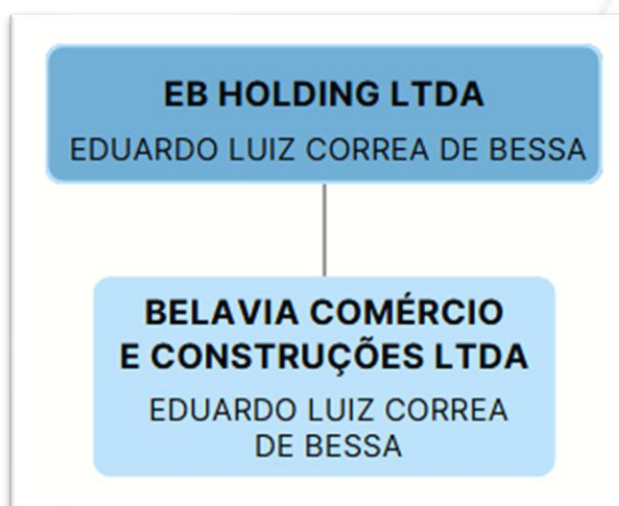
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;



A empresa faz parte do consórcio BELATOP, CNPJ 46.946.801/0001-45, composto pelas empresas BELAVIA COMÉRCIO E CONTRUÇÕES LTDA e TOP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.170.033/0001-36.

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

A EB HOLDING LTDA é a controladora da BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, sendo esta sua única empresa controlada. Ambas atuam exclusivamente no Distrito Federal.



4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza / realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.



A pessoa jurídica participa do consórcio BELATOP, formado em parceria com a empresa TOP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.170.033/0001-36, com a finalidade de execução conjunta de atividades específicas. Não foram realizadas outras operações como fusão, aquisição, incorporação, joint venture ou associações.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/perfil	Quantidade	Acesso à Internet (Sim/Não)
Dirigente	1	Sim
Administrativo	5	Sim
Operacional	29	Sim
Estagiários	2	Sim
Terceirizados	0	
Outros	0	
Total	15	



INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

V. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.

As autorizações necessárias para execução dos serviços são: emissão de licença para execução de obras junto as Administrações Regionais do Distrito Federal, emissão de Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal, Emissão de Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA.

2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.

Sim, as atividades exercidas pela empresa são reguladas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica:

Ano	Quantidade de contratos	Valor	Percentual de faturamento bruto anual
2022	4	51.024.278,05	43%



2023	4	66.143.687,79	43,5%
2024	5	71.116.054,32	37,5%
2025	5	72.638.707,92	57,2%

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

A intermediação junto aos órgãos públicos é realizada de maneira direta pelo administrador da empresa ou algum departamento específico sempre que designado para participação em licitações, protocolos de documentos, obtenção de licenças e outras atividades pertinentes junto ao ente público.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

(x) Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ 17.334.573,02



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

A empresa iniciou seu programa de compliance no ano de 2018.

2. Detalhadamente sua estrutura de Compliance; demonstrar o funcionamento do programa em sua rotina (com histórico de dados, estatísticas e casos concretos) e sua atuação direta na prevenção, detecção e remediação de eventuais atos lesivos; indicando:

- *quais parâmetros previstos nos incisos do caput do art. 42 do Decreto nº 8.420, de 2015, foram implementados, bem como sua importância para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;*

R.: Cabe esclarecer que o Decreto nº 8.420/2015 foi revogado, em 18 de julho de 2022, pelo Decreto 11.129/2022. O novo Decreto que regulamenta a Lei 12.846/2013 traz, em seu artigo 57, que “o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:”:

I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados.



A alta gestão participa ativamente na implementação e na manutenção do programa de compliance, fornecendo recursos financeiros e humanos para a contratação de equipe profissional e atuando junto à empresa para a criação de uma cultura ética, além de aprovar as políticas relacionadas ao programa.

II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida

A empresa possui código de conduta ética, código de parceiros comerciais e outros documentos que norteiam as normas éticas e é aplicável a todos, sem distinção de hierarquia, disponível em <http://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-4>).

III - Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

A organização possui um conjunto de diretrizes éticas direcionadas a parceiros comerciais e terceiros.

IV - Treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade

A empresa possui em seu cronograma de treinamentos de 2026, nove treinamentos (Geral Introdutório, Código de Conduta Ética, Alta Gestão, Assédio Moral, Assédio Sexual, Canal de Denúncias, Combate à Corrupção e Atos de Improbidade, Diversidade e Inclusão e Controle Interno) disponibilizados através de plataforma digital, de obrigação de todo colaborador que compõem a BELAVIA. Sendo compartilhado através de comunicados internos.



V - Gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos

A avaliação de risco é realizada utilizando o Guia de Avaliação de Risco de Corrupção do Global Compact, por meio de sua rede brasileira. Essa análise será conduzida anualmente, ao término do ano, com o objetivo de identificar potenciais riscos e desenvolver um planejamento estratégico para sua minimização.

VI - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica

A escrituração contábil é realizada por um escritório especializado em contabilidade, denominado Alencar Contabilidade.

VII - Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica –

Os registros contábeis são feitos por escritório de contabilidade especializado, Alencar contabilidade.

VIII - Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões

Todas as políticas estão disponíveis no site da empresa, (<http://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-4>).



IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento

A organização conta com uma instância interna independente dedicada à administração do programa, a qual possui uma estrutura claramente definida no regimento interno do comitê de ética.

X - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé

O canal de denúncias é disponibilizado no site da empresa (<https://belaviaconstrucoes.com.br/copia-integridade-e-etica-2>).

XI - Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade

As ações disciplinares estão estabelecidas no código de conduta ética da organização.

XII - Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados

O comitê de ética goza de total autonomia e independência entre seus membros, assegurando a capacidade de interromper irregularidades ou infrações identificadas.

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;



b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e

c) realização e supervisão de patrocínios e doações;

Os procedimentos de diligência estão em curso e contam com investigação em órgãos do governo, software de mineração de dados e questionário que é enviado ao parceiro comercial

XIV - Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas

Recentemente a empresa formou o consórcio Belatop, envolvendo também a empresa Top Engenharia LTDA, que foi diligenciada e está em processo de formalização de seu programa de compliance. Além disso, quaisquer outras alterações societárias devem ser acompanhadas pelo setor de compliance.

XV - Monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

O monitoramento contínuo do programa é feito pelo comitê de ética, juntamente com o compliance officer externo.

- como os parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso foram implementados.

O programa seguiu as 5 diretrizes da CGU, incluindo o comprometimento da alta direção, a definição de responsabilidades, a análise de perfil e riscos, a estabelecimento de regras e instrumentos, e a



implementação de monitoramento contínuo. Neste momento, a Belavia encontra-se na fase de aprimoramento e monitoramento constante de seu programa de conformidade.

CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DE REDUÇÃO DE MULTAS

Para redução de percentuais de multas eventualmente aplicadas sobre o faturamento bruto da empresa, em razão de identificação de atos lesivos apurados envolvendo infrações administrativas, serão levadas em consideração as informações prestadas, e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa, com enfoque maior nos seguintes pontos:

- *a definição do percentual de redução considerará o grau de adequação do programa de integridade ao perfil da empresa e de sua efetividade.*
- *o programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 2013, não será considerado para fins de aplicação do percentual de redução*
- *a concessão do percentual máximo de redução fica condicionada ao atendimento pleno dos incisos do caput do art. 4º.*
- *caso o programa de integridade avaliado tenha sido criado após a ocorrência do ato lesivo objeto da apuração, o inciso III do art. 4º será considerado automaticamente não atendido.*



- a autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput deste artigo.

Para avaliação e comprovação dessas informações, a empresa deve zelar pela completude, clareza e organização das informações que serão apresentadas por meio de documentos gerais, tais como: oficiais, e-mails, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

As presentes considerações estão em conformidade como Decreto Distrital Nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020 e com a Portaria CGU Nº 909, de 7 de abril de 2015, bem como o novo Decreto Federal 11.129/2022 que regulamenta a Lei 12.846/2013.

Assinatura do responsável pelas informações

Brasília, 01 de julho de 2026.

